



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



Ofício nº 659/2018
Ibitinga, 29 de Junho de 2018

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco da Fonseca, sobre férias de professores

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimentos protocolizados nesta Câmara Municipal sob nº 573/2018 (Requerimento nº 128/2018) sobre férias de professores.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação da nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**



Ofício nº 73
Ibitinga, 26 de junho de 2018.

Exma. Sra. Prefeita Municipal
Cristina Maria Kalil Arantes

Assunto: Resposta ao Requerimento do Vereador Marco Fonseca - Gozo de férias dos professores da rede municipal de ensino (protocolo geral nº 573/2018 - Req 128/2018)

A Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho vem, respeitosamente, por meio deste, informar que:

1 - Quando os professores da rede municipal de ensino iniciaram o gozo de suas regulares férias neste ano de 2018, referente ao período de 2017?

Resp: Os professores iniciaram as férias referente ao período aquisitivo 2016/2017 em 04/01/2018.

2 - Quando as férias foram empenhadas?

Resp: Segundo informações fornecidas pela Secretaria de Finanças, as férias foram empenhadas em 12/01/2018.

3 - Quando os professores receberam os pagamentos de suas férias?

Resp: Os professores receberam o pagamento de suas férias em 12/01/2018, pois não havia disponibilidade financeira suficiente para quitação em data anterior.

4 - Onerou o orçamento de que ano?

Resp: Onerou o orçamento de 2018.

5 - Tal procedimento é legal:

Resp: Quanto ao gozo das férias não há irregularidade; quanto ao pagamento que ocorreu após o início do gozo, tal fato é contrário ao disposto na CLT, conforme transcrito abaixo:





“Art. 145. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143, serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.”

6 - Há conhecimento destas ações pelo poder executivo? Ocorreu tal procedimento em 2017 referente a 2016? Existiu tal procedimento em outros anos?

Resp: Segundo informações levantadas, não há irregularidade quanto ao gozo das férias, porém desde 2013 pode ter ocorrido atraso na quitação das férias, conformar junto a Secretaria de Finanças.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Renato Luis Mochi Antunes
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

